



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OUTROS - PLO Nº 177/2022

### EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a **elaboração financeira** do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 177/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2023.

Nota se também divergências de valores entre a Estimativa da Receita contida no Ofício nº 1181/2022 protocolado nesta Casa de Lei sob MTR nº 535/2022, e a Ficha da Receita e o Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, que estão anexadas ao Projeto nº 177/2022, oriento como sugestão que seja solicitado ao Poder Executivo a substituição das informações referentes a Estimativa da Receita para o exercício de 2023, trazendo de forma clara e transparente informações importantes como: **os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas e os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo**, contendo os novos valores.

A Princípio nota se a falta dos seguintes anexos no Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 177/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2023:

- Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
- Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
  - compatibilidade com o resultado primário; e
  - compatibilidade com o resultado nominal.
- Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

Ao analisar a redação do texto do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº177/2022 de autoria da Sra. Prefeita que Estima a Receita e Fixa a Despesa do





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2023, nota – se algumas inconsistências com as informações apresentadas nos anexos, necessitando algumas alterações, relacionadas abaixo:

No Art.3º, Item 2 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO, aparece em duplicidade o item Agricultura. Deverá ser **excluído** o item Agricultura no valor de R\$ 1.270.100,00.

Ficando a tabela do Art.3º, Item 2 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO, com as seguintes informações :

## 2 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 6.145.000,00
Administração	R\$ 41.128.932,00
Assistência Social	R\$ 9.877.804,00
Saúde	R\$ 64.362.543,00
Educação	R\$ 78.114.830,00
Cultura	R\$ 2.090.501,00
Urbanismo	R\$ 32.454.015,00
Habitação	R\$ 909.004,00
Saneamento	R\$ 28.500.008,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.846.822,00
Agricultura	R\$ 2.058.300,00
Comércio e Serviços	R\$ 11.693.603,00
Comunicações	R\$ 829.203,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.748.000,00
Encargos Especiais	R\$ 254.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.750.407,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 287.762.972,00</b>

Oriento que seja alterada a tabela do artigo 4º para:

Administração Indireta	Receita		Despesa	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$28.075.000,00	R\$425.000,00	R\$26.636.606,00	R\$1.863.394,00
<b>Total</b>	<b>R\$28.075.000,00</b>	<b>R\$425.000,00</b>	<b>R\$26.636.606,00</b>	<b>R\$1.863.394,00</b>
Serviço Autônomo Municipal Saúde	R\$18.405.744,00	R\$ 0,00	R\$57.957.540,00	R\$ 371.000,00
Transferência Financeira do Executivo	R\$39.922.796,00	R\$ 0,00	-	-
<b>Total</b>	<b>R\$58.328.540,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$57.957.540,00</b>	<b>R\$ 371.000,00</b>
Fundação Municipal de Ensino	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.380.000,00	R\$ 420.000,00
Transferência Financeira do Executivo	R\$ 3.747.000,00	R\$ 0,00	-	-
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.800.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.380.000,00</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>

Como o Texto do “Art. 7º. Prevalecerão os valores constantes nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes orçamentárias para o





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025”** utilizado pelo Poder Executivo trata-se de “Ato Jurídico” orientado como sugestão que seja solicitado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis que se manifeste sobre a previsão das alterações, de forma automática sem apresentação de projetos individuais.

Após a aprovação das Emendas deverá ser alterado os anexos e a redação do Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 177/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2023.

E deverá providenciar as devidas alterações na Lei Municipal nº 5.373/2022 de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao exercício programa de 2023 e a Lei Municipal nº 5.290/2021 de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o quadriênio de 2022 a 2025, exercício programa de 2023. Deixando as 03(três)peças orçamentárias em compatibilidade.

Lembrando que junto ao Projeto nº 177/2022, foi protocolado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL):

01)- Tabela de Detalhamento por Programa e Elemento da Despesa;

02) - Tabela de comparação de valores apresentados nos Programas e Elementos da Despesas da Lei Municipal nº 5.373/2022 de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao exercício programa de 2023 e a Lei Municipal nº 5.290/2021 de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o quadriênio de 2022 a 2025, exercício programa de 2023 e do Projeto nº 177/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2023, onde encontra-se detalhado as diferenças de valores nos Programas e Elementos das Despesas, **demonstrando assim, a necessidade de apresentação de Projetos alterando as Leis do PPA e LDO para o exercício de 2023.**

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 06 de outubro de 2021.

Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira

